



Subsecretaria de Apoio ao Congresso
Recebido em 13/12/2012 às 17h15
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00504

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ____/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
----------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA	
5 [] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PARTIDO PSB	UF SP	PÁGINA 01/01
---------------------------------	----------------	----------	-----------------

EMENDA

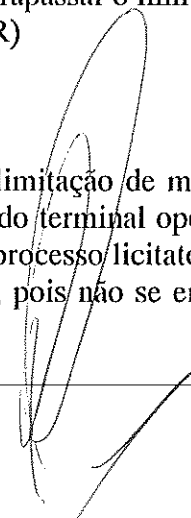
Dê-se ao inciso IV, do art. 2º da Medida Provisória nº 595/12, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IV – terminal de uso privado – instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado, destinada à movimentação de cargas próprias e complementarmente cargas de terceiros, as quais não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do total de cargas próprias movimentadas;” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O terminal de uso privado como o preconizado na MP sem qualquer limitação de movimentação entre cargas próprias e de terceiros, representa a possibilidade do referido terminal operar como se porto público fosse sem que o seu titular tenha se submetido ao devido processo licitatório, além de se constituir numa forma inédita de exploração de instalação portuária, pois não se encontra nada similar nos principais portos mundiais.

DATA ____/____/____	 _____ Dep. Márcio França
------------------------	--